



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**LEI Nº 457/2000**

**PUBLICADO**

Em. 22 / 12 / 2000

N.º 256

Notícia local.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Construtora Verdes Mares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Saquarema autorizado a celebrar convênio com a construtora Verde Mares Empreendimentos Imobiliários Ltda. para a conclusão das obras no prédio da Associação de Surf de Saquarema.

**Art. 2º** - O presente convênio, que irá concluir a edificação da sede da Associação de Surf de Saquarema, não poderá gerar custos financeiros ou despesas ao erário público de qualquer natureza, sob pena de anulação imediata do mesmo.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão das obras não poderá ser superior a 60 dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de multas a serem estipuladas no âmbito do convênio em questão.

**Art. 4º** - Para a viabilização deste convênio fica a Prefeitura Municipal de Saquarema autorizada a dispensar a Construtora Verdes Mares Empreendimentos Ltda. da obrigatoriedade do artigo 32 Seção II da Lei de parcelamento de Solo 20/79, municipal, no que se refere ao desmembramento da área designada por "Lote n 02", para aprovação do projeto referente ao processo protocolado sob n.º 10929/00.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de Novembro de 2000.

  
**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO**